ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2484 DE 12 DE novembro DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios no valor de R$ 15.393,01 (Quinze mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 15.393,01

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.065 – Melhoria e Manut. dos Serv.de Transporte da Com. Escolar -

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.10.04	Mat. Conservação, Manut., Adapt. Veículos Próprios	R$ 15.393,01

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do excesso de arrecadação do Convênio PNATE, conforme abaixo demonstrado :

Arrecadação de janeiro a outubro/2009.....	R$ .35.753,70
Provável arrecadação de novembro e dezembro/ 2009	R$ 7.150,74
Provável arrecadação de 2009	R$ 42.904,44
Menos Previsão Orçamentária – 2009 (-)	R$ 27.511,43
Provável excesso de arrecadação	R$ 15.393,01
Menos este Crédito (-)	R$ 15.393,01
Saldo Disponível:	R$ - o –

Art. 3º) - A Receita obedecerá as seguintes rubricas:

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00 - Transferências de Recursos FNDE
1721.35.04.00 - Convênio/PNATE

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em,. 16 de Novembro de 2009

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal